

## 6. Os Quilombos, a pandemia Covid-19 e os atos institucionais restritivos de direitos

Cynthia Carvalho Martins<sup>1</sup>  
Raquel Mombelli<sup>2</sup>

**A** reflexão desse artigo centra-se em pensar as ações institucionais direcionadas aos chamados povos e comunidades tradicionais, notadamente aos autodefinidos quilombolas, tendo como referência a pandemia da Covid-19. Essas ações, focadas no controle sobre as diferentes dimensões da vida, expressas por uma biopolítica (FOUCAULT: 2008), põem em xeque justamente a vida, invertendo o real sentido das políticas institucionais e conduzindo à morte. Por outro lado, refletiremos sobre as estratégias dos agentes sociais mobilizados que organizam-se de modo autônomo e desenvolveram, durante a pandemia, estratégias próprias de proteção, assim como ações de garantia dos seus territórios.

---

1 Antropóloga, professora do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA/UEMA). Pesquisadora do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA). Coordenadora do Comitê Quilombos da ABA (Gestão 2020/21)

2 Antropóloga, pesquisadora vinculada a rede de pesquisadores do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA). Vice-coordenadora do Comitê Quilombos da ABA (Gestão 2020/21)

A dimensão contraditória dos “mecanismos de segurança” saltou aos olhos diante da condição de total vulnerabilidade das famílias quilombolas que lidaram com as perdas referidas à pandemia e, se mantiveram alertas e em estado de luta em face às ameaças arquitetadas no âmbito das ações institucionais. Políticas de restrição de direitos territoriais se implantaram e, ao mesmo tempo, assistiu-se à vinculação da política de saúde a uma dimensão mercadológica. E, de modo contraditório, os programas de saúde pública, a exemplo do Sistema Único de Saúde (SUS), foram aqueles que conseguiram viabilizar as políticas de imunização e prevenção da Covid-19, contrariando a suposta eficácia liberal.

O descaso institucional, centrado em uma política ultraliberal atualizou a “necropolítica” (MBEMBE: 2018) concretizando “mortes” que poderiam ter sido evitadas e apressando, de modo deliberado, o planejamento institucional e oculto de aniquilamento de vidas. A “morte” em suas diferentes modalidades foi atualizada pela política, renunciando um suposto “fim” das dimensões coletivas, de um sistema de uso racional dos recursos naturais e da própria diversidade de modos de vida. Entretanto, o “fim” com alvo direcionado para os povos e comunidades tradicionais desde o período colonial, nunca se concretizou, ao contrário, ações de mobilização resultaram na afirmação identitária e de resistência.

Os atos institucionais restritivos de direitos têm sido elaborados com fundamentos individualistas, sem considerar a dimensão coletiva e modos de vida específicos favorecendo a imposição de uma lógica de mercado centrada “em um controle da vida que resulta na morte”.

Produzir criticamente na imediaticidade dessas situações e diante da morte é um desafio enfrentado no presente artigo que apresenta reflexões preliminares sobre os limites no estabelecimento de uma política territorial e sanitária de reconhecimento de direitos étnicos. Refletiremos sobre as formas de mobilização dos quilombolas para inclusão no Plano de Vacinação e sobre a política sanitária com ênfase na política de vacinação.

## Os Atos Institucionais e as restrições de direitos dos povos e comunidades tradicionais

As ações institucionais<sup>3</sup> objetivando restringir direitos conquistados ao longo do processo de democratização têm ocasionado conflitos territoriais envolvendo, de um lado, os agentes sociais representantes dos povos e comunidades tradicionais e de outro, os denominados fazendeiros, agentes do agronegócio, representantes de mineradoras e garimpeiros. Tais atos institucio-

---

3 Consultar os seguintes informes: SPRANDEL. Márcia Anita. INFORME 1: *Sobre o processo legislativo, megaempreendimentos em implementação na Amazônia*: impactos na sociedade e na natureza. Vol 1 UEMA. Ed. São Luís, MA, 2021. SPRANDEL. Márcia Anita. INFORME 2: *Sobre o processo legislativo, megaempreendimentos em implementação na Amazônia*: impactos na sociedade e na natureza. Vol 2 UEMA. Ed. São Luís, MA, 2021.

nais se atualizam a partir de Decretos<sup>4</sup>, Pareceres Normativos<sup>5</sup> e Resoluções<sup>6</sup> que visam legalizar ações de despejo decorrentes de reintegração de posse per-

---

4 Em 13 de abril de 2021, foi publicado pelo Presidente da República o Decreto Nº 10.673, que “dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação (UCs) no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização”. Tal Decreto visa privatizar as Unidades de Conservação. Para maiores informações consultar a *NOTA TÉCNICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA SOBRE O DECRETO Nº 10.673, DE 13 DE ABRIL DE 2021. Associação Brasileira de Antropologia – ABA e seus Comitês “Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos” e “Quilombos”*, Brasília, 08 de junho de 2021. O Presidente da República publicou ainda o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 177/2021 que pretende autorizar o Presidente a denunciar a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

5 O Parecer Normativo 001/2017, publicado pela AGU em 20 de julho de 2017, determina que toda a administração pública federal adote uma série de restrições à demarcação de TIs. Entre elas a tese do chamado “marco temporal”.

6 Os atos de estado objetivados em dispositivos restritivos de direitos ocorreram desde o início da pandemia, a exemplo da Resolução n. 11, datada de 26 de março de 2020, que definiu a retirada compulsória e o posterior reassentamento das famílias quilombolas de Alcântara. Essa famílias possuem seus direitos garantidos constitucionalmente com o território étnico reconhecido pela Fundação Cultural Palmares (FCP). Tais famílias quilombolas de Alcântara vivenciam um intenso conflito com duração de mais de três década relacionado à implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). A citada Resolução trata a consulta prévia, livre e informada como dissociada dos direitos territoriais e da construção do próprio grupo, transformando-a em um ato burocrático do poder executivo. Desde então, as mobilizações no âmbito das formas organizativas têm sido intensas com a estratégia de discussão da construção da consulta como um ato político dos próprios quilombolas. As mobilizações dos quilombolas, denúncias da ilegalidade do ato institucional e outras manifestações resultaram na anulação desta medida no mês de abril de 2021. Para maiores informações consultar o livro intitulado *Dados Socioeconômicos e Agropecuários do Município de Alcântara – Maranhão. 1980-2020*. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara (SITR-AL), Movimento dos Atingidos pela Base de Alcântara (MABE), Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Alcântara (MONTRA); Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar (SINTRAF), Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA/UEMA). Direção da Coleção Patrícia Maria Portela Nunes & Davi Pereira Júnior.

petrada por pretensos proprietários, criminalização<sup>7</sup>, remoção<sup>8</sup>, demolições<sup>9</sup> e desestatizações. Às ameaças de anular Convenções Internacionais firmadas pelo governo brasileiro, tal como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) somaram-se as ações de restrição dos direitos territoriais.

Os dispositivos institucionais atualizaram visões ultrapassadas refletidas por exemplo no Projeto de Lei do Marco Temporal, limitante dos direitos indígenas na medida em que define o ano de 1988 como marco condi-

---

7 Em 23 de abril de 2021, lideranças do quilombo Santa Rosa dos Pretos, dentre elas Anacleto Pires, Joercio Pires e Elias Pires foram intimados a comparecer em delegacia de polícia civil de Itapecuru-Mirim. Posteriormente, descobriu-se que tal ação ensejou a instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) N° 0801264-84.2021.8.10.0048, em tramitação na 3ª Vara de Itapecuru-Mirim, tendo como requeridos as lideranças quilombolas acima citadas. Os quilombolas sequer sabem o motivo da intimação e, mais recentemente, as três lideranças, na data de 11 de maio de 2021, receberam novas intimações para comparecer na Delegacia de Polícia Civil de Itapecuru-Mirim. O quilombo Santa Rosa dos Pretos está ameaçado com a ampliação da ferrovia e da rodovia construída pela empresa Vale com o objetivo de escoar a produção do agronegócio e do minério oriundo da Serra dos Carajás. Para maiores informações consultar o Boletim intitulado do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) intitulado “Território Quilombola de Santa Rosa dos Pretos: conflitos com a duplicação da BR 135 em Itapecuru- Mirim.

8 A exemplo da citada Resolução 11 que prevê a remoção de aproximadamente 800 famílias do Território étnico de Alcântara. E ainda a situação de destruição de casas nas comunidades de Tanque da Rodagem e São João, localizadas no município de Matões (MA). Ainda no Maranhão as ações de reintegração de posse perpetradas nas situações de implantação do Porto de Cajueiro e na situação de Engenho. Nas duas situações as famílias foram expulsas de suas terras com uso da força policial. Em Cajueiro situa-se um dos primeiros terreiros de religião afro brasileira do Maranhão, o conhecido terreiro do Egito. A comunidade de Engenho reúne trabalhadores rurais e indígenas de distintas regiões, a exemplo dos Tremembé.

9 A recente situação de conflito nos quilombos Tanque da Rodagem e São João, em Matões Maranhão, exemplifica uma situação de demolição. Isto porque as famílias têm sido obrigadas a demolir suas próprias casas e sair das terras tradicionalmente ocupadas. A pressão têm sido exercida por sojeiros vindos do estado do Paraná, ligados ao Agronegócio. As famílias têm resistido, e montaram o acampamento “Reviver Fátima Barros”, no qual estão acampadas por mais de 3 meses. Outra situação a ser citada é a demolição da escola de Educação Básica José Faria Neto, em Campos Novos no Quilombo Invernada dos Negros (SC). Para maiores informações sobre o quilombo Invernada dos Negros consultar o seguinte trabalho: MOMBELLI, Raquel. *Visagens e Profecias: ecos da territorialidade quilombola*. Tese de doutorado defendida na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós Graduação em Antropologia Social. Florianópolis, 2009.

cionante para a legalização das territorialidades. E, no caso dos quilombolas, os processos de sindicância abertos no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) com o propósito de invalidar os laudos antropológicos, represaram os direitos territoriais garantidos constitucionalmente e puseram em questão a própria legitimidade do ofício dos antropólogos que trabalharam como peritos na construção dos relatórios de identificação e nos laudos antropológicos<sup>10</sup>. Os direitos coletivos dos quilombolas passaram a ser confundidos com o direito de Usucapião que individualiza e mercantiliza uma noção de territorialidade construída a partir de um processo político organizativo do grupos. Para SPRANDEL “O que se vê é um “governo que precisa atender às demandas dos setores ruralistas e liberar terras para o mercado.” (SPRANDEL: 2021, 17-18).

As ameaças objetivadas em atos institucionais se intensificaram com a pandemia e aos conflitos somaram-se à ineficácia de uma política sanitária que resultou em consequências nefastas para os autodesignados quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais. Predominou um desconhecimento por parte dos gestores públicos dos direitos conquistados, a exemplo do direito à saúde, estabelecido constitucionalmente e pela própria Convenção 169. Essa Convenção dispõe no seu artigo 25 o seguinte:

Os governos deverão zelar para que sejam colocados à disposição dos povos interessados serviços de saúde adequados ou proporcionar a esses povos os meios que lhes permitam organizar e prestar tais serviços sob a sua própria responsabilidade e controle, a fim de que possam gozar do nível máximo possível de saúde física e mental; Os serviços de saúde deverão ser organizados, na medida

---

10 O Incra publicou em 18 de agosto de 2021 um “relatório conclusivo” da auditoria referente ao quilombo Morro Alto, Rio Grande do Sul, (processo N. 54000.189078/20 19-10 AUD/SEDE/INCRA) contestando o processo administrativo de regularização fundiária dessa comunidade quilombola. São 32 processos abertos no INCRA contestando os relatórios antropológicos e impedindo o processo de regularização fundiária. As denominadas auditorias têm ocorrido junto a diversas Superintendências Regionais. No estado de Sergipe – SR 23 foram instauradas comissões internas para investigar os processos de regularização fundiária referentes às comunidades Pontal da Barra, município de Barra dos Coqueiros, e Maloca, quilombo urbano, município de Aracajú. Para maiores informações consultar: *Manifestação de Repúdio Sobre a auditação dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação de Territórios Quilombolas publicado pela ABA*, Comitê Quilombo, 03 de setembro de 2021.

do possível, em nível comunitário. Esses serviços deverão ser planejados e administrados em cooperação com os povos interessados e levar em conta as suas condições econômicas, geográficas, sociais e culturais, bem como os seus métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais; O sistema de assistência sanitária deverá dar preferência à formação e ao emprego de pessoal sanitário da comunidade local e se centrar no atendimento primário à saúde, mantendo ao mesmo tempo estreitos vínculos com os demais níveis de assistência sanitária; A prestação desses serviços de saúde deverá ser coordenada com as demais medidas econômicas e culturais que sejam adotadas no país. (CONVENÇÃO 169).

Diante da eclosão dos conflitos sociais e mortes por Covid-19 os representantes de povos e comunidades tradicionais passaram a se organizar no sentido de impedir a entrada de agentes externos nas suas unidades sociais. Organizaram-se através das chamadas barreiras sanitárias, impeditivas da entrada de pessoas externas que pudessem propagar a doença. As barreiras sanitárias se constituíram em uma das formas de mobilização, somadas a outras tais como a reivindicação por políticas de reconhecimento territorial, políticas sanitárias e de inclusão dos povos e comunidades tradicionais no Plano de Vacinação.

A biopolítica que controla vidas e, ao mesmo tempo não as protege produziu um “abalo” social e psicológico com dimensões abrangentes e, parafraseando o poeta inglês William Blake, no seu poema intitulado Londres, ressoaram com *os gritos de adultos e crianças e mancharam de sangue os muros palacianos* (BLAKE, 1993, p.63). O genocídio, no caso da pandemia, diferente das mortes e explorações da força de trabalho no período da revolução industrial, poetizadas criticamente por Blake, direcionaram-se para aqueles que resistiram às forças impositivas do trabalho assalariado em larga escala e continuaram a trabalhar de modo autônomo nas suas unidades produtivas, notadamente nas autodesignadas *roças*. Para finalizar esse tópico ressaltamos que as ações institucionais de restrição de direitos têm se espalhado como fogo, alastrando-se e queimando as esperanças. O fogo, elemento da vida que representa, nos rituais dos povos e comunidades tradicionais uma renovação, um recomeço, transformou-se nas mãos dos gestores públicos, no inverso, em elemento de destruição do que po-

deria brotar. O fogo expressou, nesses tempos, a destruição das florestas<sup>11</sup>, dos cerrados<sup>12</sup>; das caatingas<sup>13</sup>; a destruição dos Museus.<sup>14</sup> O fogo representou o aniquilamento, a morte: mortes por Covid-19, mortes por conflitos territoriais; mortes por outras doenças em função da falta de hospitais; morte por falta de oxigênio, dentre outras mortes “reais” e “simbólicas”.

### **Os quilombos e o Plano de Vacinação: os atos de dispersão, restrição e de exclusão na política de imunização**

O Primeiro Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra Covid-19, lançado pelo governo federal em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte excluía os povos e comunidades tradicionais — quilombolas, indígenas, ribeirinhos, quebradeiras de coco, faxinalenses, fundos de pastos, dentre outros — ignorando a vulnerabilidade dessas famílias. As mobilizações dos agentes sociais centravam-se na exigência da elaboração de um plano preciso de

---

11 Na palestra intitulada *Antes do Verão: das agro estratégias às táticas agroindustriais*, realizada no Seminário Terra, Vida e Luta hoje, organizada pelo PPGAS/MS o antropólogo Alfredo Wagner analisou as mudanças em relação aos conflitos amazônicos, comumente mais intensos no período do denominado verão (julho a dezembro) e que, no período pandêmico tiveram intensificação no denominado inverno de 2021 (dezembro a julho). As devastações e do alastramento do fogo no inverno relaciona-se a uma ampliação dos interesses minerários e a uma fragilização da fiscalização e da vigilância e da própria legislação ambiental.

12 As queimadas e incêndios florestais ocorreram em diferentes áreas do cerrado a exemplo da destruição de 92 mil quilômetros quadrados na Serra do Cipó, em Minas Gerais, ocorrida em outubro de 2020 e o recente incêndio, ocorrido em setembro de 2020 na Chapada dos Veadeiros que destruiu cerca de 36 mil hectares, sendo 18 mil hectares no Parque Nacional.

13 No ano de 2021 as queimadas na caatinga ultrapassaram aquelas presenciadas na Amazônia, no Pantanal e no Cerrado. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), até agosto de 2021 ocorreram 2.130 focos de fogo na caatinga com uma alta de 164% em relação ao mesmo período de 2020. Tais focos de fogo têm ocorrido na região de fronteira agrícola conhecida como MATOPIBA e relacionam-se com a expansão do agronegócio.

14 Um incêndio atingiu em julho de 2021 a Cinemateca Brasileira de São Paulo que serviria para a montagem de um Museu sobre o cinema nacional. Do mesmo modo, no dia 2 de setembro de 2018 as chamas tomaram conta do Museu Nacional do Rio de Janeiro, incinerando 200 anos de história.



execução das ações públicas de modo a imunizar as famílias cujas perdas, mesmo sem catalogação oficial, se mostravam assustadoras.

Este “Plano Nacional de Vacinação Contra Covid-19” passou por várias modificações em resposta às provocações e denúncias produzidas a partir dos processos de mobilizações e articulações nacionais das comunidades quilombolas identificando os equívocos e ineficácias da operacionalização dele em seus territórios. Estas denúncias foram direcionadas ao Supremo Tribunal Federal (STF) e Ministério Público Federal (MPF) e não se limitaram às exigências de políticas sanitárias, incluindo o registro de diversas “invasões” dos seus territórios tradicionais, algumas com o uso das forças armadas e a ocorrência de situações de ameaças, violências e de assassinatos de lideranças, em plena crise pandêmica.

O segundo “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19” de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um ressalta que *a transmissão do vírus nestas comunidades tende a ser intensa pelo grau coeso de convivência* e que o controle de casos e vigilância nestas comunidades impõe desafios logísticos (Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra Covid-19: 2021, p.18:). Antes mesmo de ser executado, o Plano de Vacinação ressaltava dificuldades de toda ordem em viabilizar a vacinação quilombola. Expressa, por exemplo, a dificuldade no delineamento de ações de vacinação para estas denominadas “populações” e destaca os desafios logísticos e econômicos em realizar a vacinação em áreas consideradas remotas e de difícil acesso. A baixa acessibilidade aumentaria, segundo o documento, o custo do programa de vacinação. Percebe-se, pela leitura que o próprio Plano apresenta uma justificativa para sua futura ineficácia constatada meses depois, quando os quilombolas passaram a denunciar a maneira como a vacinação estava se efetivando, sem qualquer campanha, sem a inclusão de agentes de saúdes locais e de modo excludente dos próprios indígenas, ribeirinhos e quilombolas. Caso os planejadores públicos tivessem um conhecimento da demandas dos grupos, os pontos elencados como de dificuldade, no momento da vacinação, poderiam ser sanados. O referido Plano Nacional ressalta que as múltiplas visitas dos agentes sanitários poderiam aumentar o risco de introdução da Covid-19 e outros patógenos durante a pró-

pria campanha de vacinação<sup>15</sup>. Tal afirmação demonstra um descaso diante da reivindicação dos próprios quilombolas, que estavam exigindo que os agentes de saúde locais fossem acionados durante as campanhas de vacinação. O Plano elide de seu texto um planejamento sistemático das ações institucionais, citando de modo impreciso que a vacinação de tais grupos será realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas a nível municipal<sup>16</sup>. No processo de execução os gestores municipais se mostraram despreparados em relação ao conhecimento dos direitos de tais grupos sociais e sequer consideravam seus processos organizativos.

Os representantes de povos e comunidades tradicionais passaram a se mobilizar no sentido de viabilizar seus direitos à saúde, garantidos constitucionalmente e através de Convenções Internacionais. Diante das mobilizações, o Ministério Público Federal (MPF)<sup>17</sup> fez cobranças de informações direcionadas à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde relativa à inclusão dos povos e comunidades tradicionais no Plano de Vacinação. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), juntamente com as formas organizativas e partidos políticos exigiram, através de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)<sup>18</sup> que o Supremo Tribunal Federal (STF) determinasse ao Governo Federal a implementação de um Plano Nacional de Vacinação Específico aos quilombolas. Diante das pressões, o governo federal, através das secretarias lançou a Nota Informativa nº 41/2021 com referência específica à vacinação às designadas “populações quilombolas”. Dentre as diretrizes destaca-se o direcionamento às prefeituras municipais, na distribuição das vacinas e a definição e

---

15 Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra Covid-19: 2021, p. 19.

16 Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra Covid-19: 2021, p. 80.

17 Esta omissão levou o Ministério Público Federal (MPF) a instaurar o procedimento n. 1.30.009.000085/2020 solicitando informações à Secretaria e Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde sobre a inclusão dos quilombolas na primeira fase da campanha de vacinação.

18 A partir ADPF número 742, datada de 09 de setembro de 2020 o Ministério da Saúde, a Secretaria de Vigilância em Saúde, o Departamento de Imunização e doenças Transmissíveis e a coordenação geral do Programa Nacional de Imunização lançaram, sob pressão do Ministério Público Federal a Nota Informativa nº 41/2021.

previsão da quantidade de vacinas a serem direcionadas a cada um dos grupos de povos e comunidades tradicionais incluídos no Plano de Vacinação.

As pressões exercidas por formas organizativas referidas aos povos e comunidades tradicionais resultaram em ações institucionais com previsão de serem executadas, mas sem uma eficácia e com erros de planejamento. A inclusão desses povos e comunidades se deu a partir da classificação destes como grupos *vulneráveis*, incluídos na mesma categoria que as pessoas com comorbidades, as grávidas, as puérperas, os trabalhadores da saúde, os moradores de rua e outros. Essa falta de discernimento das especificidades étnicas resultou em uma política sanitária marcada por ações generalizantes e homogeneizantes com dificuldade em diferenciar as especificidades de tais grupos. O objetivo precípua desta classificação foi estabelecer uma ordem de prioridade na vacinação que resultou em uma “nova exclusão”, isso porque não contemplou os diferentes grupos étnicos da sociedade e sequer essa ordem de prioridade foi seguida na prática. No que se refere aos grupos étnicos somente os indígenas, ribeirinhos e quilombolas foram incluídos e com uma ordem de prioridade injustificada, sem eficácia e que na prática gerou conflitos internos. Os indígenas ocuparam o terceiro lugar na ordem geral de prioridade; os ribeirinhos o nono lugar e os quilombolas o décimo lugar. Os ribeirinhos, colocados à frente dos quilombolas nem sempre foram vacinados primeiro e, ocorreram dificuldades em classificar os grupos a partir dessas categorias, isso porque os critérios externos nem sempre correspondiam às formas de definição e autodefinição. Um mesmo grupo acionava identidades diferentes e diante das dificuldades em operacionalizar o plano de vacinação as vacinas custaram a ser viabilizadas contribuindo para o aumento do número de infecções e de mortos.

A Nota Informativa nº 41/2021, lançada a partir da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) faz referências explícitas à falta de informações referidas ao número de territórios quilombolas existentes no país. Deste modo, a dificuldade na execução do plano de vacinação quilombola é justificada por uma suposta inexistência de produção de dados institucionais sobre esses grupos no âmbito dos aparatos governamentais. Ocorre que o próprio governo federal financiou estudos, relatórios antropológicos e laudos, para fins de regularização fundiária, e, se recusou a utilizá-los, preferindo refor-

çar a noção de falta de informações. Se considerarmos as ações desenvolvidas pela Fundação Cultural Palmares (FCP), de pôr fim a um acervo considerável sobre os quilombos, a partir da justificativa de conteúdo ideológico compreenderemos que o desmonte obedece a uma lógica deliberada, sem qualquer justificativa referida a suposta “neutralidade de ações”.

A Nota Informativa nº 41/2021 destaca que diante da dificuldade em identificar essas comunidades quilombolas do Brasil, recorrerá à possibilidade de conseguir esses dados nos censos produzidos pelo IBGE. Ocorre que o IBGE vem trabalhando com categorias censitárias genéricas e, portanto, sem uma sólida fundamentação relativa à diversidade de povos e comunidades tradicionais existentes no Brasil. O documento do Ministério da Saúde assevera essa incapacidade do IBGE, conforme a transcrição abaixo:

De acordo com o IBGE, no censo de 2010 não existia a pergunta sobre identificação étnico-quilombola, o que não permitiu seu uso para produzir dados sobre a população quilombola. A estimativa mais atualizada disponível no IBGE era proveniente do trabalho de atualização da Base territorial do IBGE que permitiu fornecer uma estimativa de domicílios para os setores censitários do território quilombola, Agrupamentos Quilombolas e outras localidades quilombolas não definidas em setores censitários cadastrados, podendo ser agregados municípios e unidades da Federação (NOTA INFORMATIVA nº 41/2021: 2021).

Diante da falta de dados, admitida pelo próprio documento citado acima, a distribuição das vacinas foi realizada a partir do critério referidos aos municípios e unidades da Federação. Podemos ler essa decisão como ocasionando uma possível “dispersão das vacinas” ou mesmo um “direcionamento restritivo das vacinas” ou ainda “a exclusão de territórios quilombolas não reconhecidos”. De qualquer maneira demonstra uma inoperância do Plano de vacinação.

A execução do Plano de Vacinação tem sido marcada pela falta de um planejamento que atenda os anseios das famílias quilombolas, com a exclusão de comunidades reconhecidas pelo governo brasileiro, através da FCP; falta de uma campanha com informações sobre a vacinação quilombola; alteração na ordem de prioridade com o desvio de vacinas; atualização de um princí-

pio de classificação externo às comunidades quilombolas com a desconsideração das formas de autodefinição, deixando de fora os quilombolas que tinham se deslocado para as cidades, mesmo que temporariamente; os agentes sociais aceitos pelo grupo, seja por relações de afinidade ou matrimônio. Inexistiu uma campanha elucidativa sobre a vacinação, com esclarecimentos e definições de quem poderia e quem não poderia tomá-la; dos calendários de vacinação; dos tipos de vacina disponível. Essa falta de informações, que poderiam ser resolvidas com campanhas informativas, desenvolvidas pelo município, agrava, a cada dia, a situação dos quilombolas. Os relatos que chegam das comunidades apontam que a aplicação das vacinas, em alguns territórios, têm sido administrada em pessoas infectadas por Covid-19, mulheres grávidas e lactantes, negligenciando os cuidados necessários à implementação desta política de imunização.

Na operacionalização do Plano de Vacinação, registrou-se ainda as situações de famílias que, sem um efetivo reconhecimento institucional de órgãos como INCRA e FUNAI (Fundação Nacional do índio), seja como quilombola ou indígena, tiveram dificuldade de acesso à vacinação. Nestes casos, a política sanitária atuou em total descompasso com a política étnica, por excluir o direito a autodefinição e, conseqüentemente, a possibilidade de acesso à vacinação.

Diante da ausência de políticas de saúde e de acesso as informações sobre as formas de prevenção a contaminação pelo Covid-19, os modos organizativos dos povos e comunidades tradicionais criaram seus próprios sistemas de saúde com a promoção de ações de autocuidado que incluíam o uso de ervas e chás medicinais, cuidados com a alimentação e isolamento. A criação de ‘barreiras sanitárias’ foram instituídas também como uma prática de assegurar o isolamento e o controle da disseminação do vírus nos territórios tradicionais. Esta prática parece ter contribuído significativamente para evitar o aumento do número de casos de infecção e de óbitos em muita situações. Outros mecanismos foram acionados para a prevenção da pandemia como o uso de diferentes meios digitais, principalmente o WhatsApp, para a troca de informações entre as redes já instituídas com movimentos sociais, sindicatos, ongs, universidades com o objetivo de compreender um conjunto de terminologias relacionadas à

doença decorrente da Covid-19, como por exemplo: “pandemia”, “quarentena”, “autoisolamento”, “assintomático”, “imunização de rebanho”, “transmissão comunitária”, “síndrome respiratória”, “distanciamento social”, entre outros.

Sem acesso a informações e excluídos de uma política de saúde, as comunidades tradicionais também sofriam com a ausência de registros estatísticos dos efeitos da pandemia em seus territórios. Diante deste quadro, o autoregistro dos casos de infecção e de morte passaram a ser controlados pelas próprias comunidades. Em alguns casos, os registros compunham dados quantitativos e qualitativos sobre as situações de infectados e mortos. Mesmo com as lutas das formas organizativas pela inclusão dos quilombolas no plano de vacinação, ocorreram situações nas quais as prefeituras municipais, exigiram das próprias famílias a produção de estatísticas para fins de viabilização das vacinações.

A discussão relativa à vacinação atualizou critérios de pertencimento externos aos quilombolas, centrado em critérios raciais ou geográficos, dificultando a operacionalização das vacinas. Os conflitos internos intensificaram-se e instalou-se uma disputa pelo acesso à vacinação. Ocorreram situações nas quais apenas alguns membros das famílias chegaram a se vacinar, tal como o ocorrido no Médio Itacuruçá, no município de Abaetetuba, Pará. Em municípios como Bocaina, os quilombolas tiveram, por exigência da prefeitura, que realizar um levantamento sobre o número de mortos de modo a justificar a necessidade da vacinação. Ocorreram situações, denunciadas por pesquisadores<sup>19</sup> nas quais o grupo que lutou pelo reconhecimento da territorialidade ficou sem vacina, isso porque os vínculos dos gestores públicos eram frequentes com outras unidades sociológicas, que, no momento das mobilizações, negaram o pertencimento quilombola. O debate relativo a quem é e quem não é quilombola deixou de considerar as formas de definição e autodefinição e passou a ser acionado pelos gestores das políticas de saúde como critérios de exclusão da vacinação.

---

19 Essa é a situação de Monte Alegre do Maranhão, quilombo de referência da liderança quebradeira de coco e quilombola Maria de Jesus Bringelo, conhecida como D. Dijé. Em carta emitida ao Comitê Quilombo da ABA no dia 03 de maio de 2021 os pesquisadores Noemi Porro, Flávio e Bezerra Barros e Leonaldo Brandão denunciam diferentes situações de irregularidades na vacinação no estado do Pará.

As denominadas listas de vacinação desconsideraram os processos de luta dos quilombolas e o critério político-organizativo como de pertencimento. Tratou-se de uma “segurança da população”, própria do liberalismo (FOUCAULT: 2008), pensada genericamente e com um cálculo perverso, centrado em estatísticas generalizante e em uma previsibilidade segundo a qual a sociedade irá continuar, independentemente das vidas ceifadas. É o controle e a “gestão da vida,” que leva à morte, num círculo perverso para os denominados povos e comunidades tradicionais.

### **O Comitê Quilombo da ABA em face os conflitos territoriais e sanitários**

A intensificação dos conflitos territoriais e a propagação agressiva e acelerada da Covid-19 e, posteriormente, o ritmo lento e ineficiente das vacinações, levou os quilombolas e pesquisadores a recorrerem ao Comitê Quilombo da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), para relatar e denunciar as violações em curso. Durante o ano de 2020 e 2021 o Comitê elaborou

doze documentos<sup>20</sup> com gêneros distintos, tais como Manifestações, Notas — de Denúncia, de Repúdio, Públicas e Técnicas — Recomendações e Pareceres.

Além da publicação de documentos os integrantes do Comitê

---

20 Os documentos elaborados pelo Comitê Quilombo são os seguintes: Manifestação de Repúdio sobre a auditagem dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação de Territórios Quilombolas. Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e seu Comitê Quilombos. Brasília, 03 de setembro de 2021; Manifestação da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), sobre o processo N. 1035763-30.2021.4.01.3400, Ação Anulatória da Certificação Administrativa de Remanescentes de Comunidade Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares à Comunidade Conceição de Salinas (BA). Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comitê Quilombo da ABA, Brasília, 15 de julho de 2021; Nota de Denúncia de Violação de Direitos Territoriais e de Tentativas de Criminalização de Lideranças Quilombo de Santa Rosa dos Pretos – Itapecuru-Mirim (MA). Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comitê Quilombo da ABA. 11 de junho de 2021; O Comitê Quilombos Repudia a Retomada das Obras da BR-135, entre os municípios de Macabeira e Miranda do Norte, no estado do Maranhão, Comitê Quilombo da ABA, Brasília, 25 de maio de 2021; Recomendações para o Plano de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 nas Comunidades Quilombolas, Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comitê Quilombo da ABA, Brasília, 20 de maio de 2021; Contra a Demolição Arbitrária da Escola do Quilombo Invernada dos Negros (SC). Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comitê Quilombo da ABA, Brasília, 15 de abril de 2021; Manifestação em Defesa do Território Quilombola São Roque (SC) diante da privatização dos parques “Aparados da Serra” e “Serra Geral”. Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comitê Quilombo da ABA, Brasília, 18 de janeiro de 2021; Nota Pública pela Imediata Inclusão dos Quilombolas no Plano de Vacinação da Covid-19, Comitê Quilombo da ABA, Brasília, 26 de janeiro de 2021; Nota Técnica em apoio à Não Remoção das Famílias Quilombolas do Território de Alcântara, Comitê Quilombo da ABA, Brasília, 30 de março de 2021. Em parceria com os Comitês “Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos” e publicou a Nota Técnica da Associação Brasileira de Antropologia Sobre o Decreto Nº 10.673, de 13 de Abril de 2021. Associação Brasileira de Antropologia – ABA e seus Comitês “Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos” e “Quilombos”. 08 de junho de 2021. E ainda, juntamente com os Comitês “Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos” e “Patrimônio e Museus,” publicou o Parecer Técnico Projeto de Mineração no Serro, Minas Gerais, em abril de 2021.



realizaram-se reuniões com a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF<sup>21</sup> e Comissão Nacional de Direitos Humanos<sup>22</sup>; acompanhando audiências públicas<sup>23</sup> e participando de atividades acadêmicas remotas, cujo tema referia-se à situação dos quilombolas em tempos de pandemia, tais como seminários<sup>24</sup> e

---

21 Ocorreu no dia 13 de agosto de 2021 uma reunião da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) com a 6ª Câmara do MPF com a seguinte pauta: proposta de um seminário do Comitê Quilombo/6ª Câmara; questão do licenciamento, especialmente o PL 490; a situação do quilombo Rio dos Macacos, na Bahia e a situação referida à produção dos chamados contra laudos que tem afetando gravemente diversas comunidades no país — que ação da 6ª Câmara poderia eventualmente concretizar e análise da possibilidade em realizar um Curso para procuradores. Estiveram presentes na reunião a Dra. Eliana Torelly (presidente da 6ª Câmara); Dra. Patrícia Birman (presidente da Associação Brasileira de Antropologia); Andrea Zhouri, Deborah Bronz, (Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos); Alexandra Barbosa e Andrey Ferreira (Comitê Laudos) Cynthia Carvalho Martins, Raquel Mombelli (Comitê Quilombo da ABA). Recentemente foi expedida uma resposta ao Ofício nº 369/2021/6ªCCR/MPF encaminhado a procuradores da República na Bahia com providências referidas ao Quilombo Rio dos Macacos, na Bahia

22 No dia 14 de setembro de 2021 integrantes do Comitê Quilombos da ABA participaram de uma reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Direitos Humanos, presidida pelo defensor público federal Yuri Costa. A reunião tinha como objetivo discutir as ações do INCRA no que se refere aos pareceres, relatórios e laudos antropológicos. Participaram dessa reunião, além do defensor público, Lidiane Carvalho Amorim de Sousa, Amorim, Ana Paula Comin de Carvalho, Raquel Mombelli, Cynthia Carvalho Martins e Mariana Balen Fernandes.

23 No dia 24 de agosto de 2021 o Conselho Nacional e Direitos Humanos (CNDH) organizou uma audiência pública com o objetivo de discutir as políticas de regularização fundiária. A audiência pública ouviu quilombolas de todos os estados brasileiros sobre a situação de regularização dos territórios quilombolas.

24 A ABA organizou, no dia 9 de julho de 2021 um webinar intitulado Quilombos e estratégias de mobilização e inclusão em tempos de pandemia reunindo quilombolas e pesquisadores. Participaram da mesa Francisco Júnior, quilombola de Coqueiros, Ceará Mirim (RN); Magno Nascimento da MALUNGA; Valdecir Amorim, da FNAQ/MS; José Alex B. Mendes da CONAC e as pesquisadoras Raquel Mombelli e Luciana Carvalho.

mesas redondas<sup>25</sup>. O Comitê Quilombo organizou, juntamente com o Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA); com a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) o Curso de extensão intitulado “Pandemia e Território”<sup>26</sup>, no qual pesquisadores e agentes sociais de diferentes formações acadêmicas e com diferentes experiências junto a formas organizativas, expuseram e atualizaram as pesquisa que compuseram o livro “Pandemia e Território” (ALMEIDA, ACEVEDO, ALEIXO: 2020).

O Comitê Quilombos da ABA produziu uma Nota Pública, em janeiro de 2020, intitulado “*Nota Pública pela imediata inclusão dos Quilombolas no Plano de Vacinação da Covid-19*” explicitando as violações em curso, no que diz respeito aos direitos quilombolas e exigindo a imediata inclusão dos quilombolas no Plano de Vacinação. Posteriormente, com a inserção dos quilombolas, resultado de um amplo processo de mobilização, inclusive de uma medida cautelar formalizada pela CONAC, as denúncias passaram a ser referidas à ação das prefeituras durante a vacinação, principalmente em função de um desconhecimento dos gestores municipais em relação aos direitos quilombolas. As professoras Rosa Elizabeth Acevedo Marin e a Raquel Mombelli propuseram a redação da uma Carta de *recomendações para o plano de operacionalização de vacinação contra a Covid-19 nas comunidades quilombolas*, a ser encaminhada aos gestores públicos. Notadamen-

---

25 No dia 15 de junho de 2021 o professor Flávio Bezerra Barros organizou a mesa redonda intitulada *Sociobiodiversidade, Territórios e Lutas Sociais em Contexto de povos quilombolas*. Compuseram a mesa redonda Noemi Barbosa, do quilombo Mangueiras, Salvaterra (PA); Silas da Cruz, do quilombo Bocaina, Porto Estrela, (MT); Sueyla Malcher Do PPGAA/UFPA e Cynthia Carvalho Martins, da UEMA. O Seminário foi prejudicado em função da invasão da sala por pessoas externas ao evento que bombardearam a sala com pornografia em um ato de desrespeito aos quilombolas e à produção científica. Essa mesa resultou de uma articulação do Comitê Quilombo com os pesquisadores Flávio Bezerra Barros, Noemi Miyasaka e Leonaldo de C. Brandão que procuraram o Comitê para solicitar orientações sobre os conflitos que estavam ocorrendo nos quilombos que eles pesquisavam, em função da vacinação dos quilombolas. Dentre os quilombos citados destaca-se Quilombo de Monte Alegre-Olho D’Água dos Grilos, município de São Luís Gonzaga, (MA); Quilombo de Médio Itacuruçá, rio Itacuruçá município de Abaetetuba (PA), e o quilombo da Bocaina, no município Porto Estrela (MT).

26 O “Curso Pandemia e Território”, coordenado por Patrícia Maria Portela Nunes, Raquel Mombelli e Cynthia Carvalho Martins, ocorreu nos meses de setembro e outubro de 2021.

te, os governadores, os prefeitos e secretários de saúde, exigindo a viabilização dos direitos dos quilombolas à saúde e à vacinação.

No que diz respeito à Carta de Recomendação procuramos priorizar o envio para os gestores dos municípios sobre os quais ouvimos denúncias, a partir da conversa com quilombolas e pesquisadores. Recebemos denúncias relativas à vacinação das seguintes localidades: Mangueiras, Caldeirão, Deus me Ajude, Bairro Alto, Bacabal e Pau Furado, que pertencem ao município de Salvaterra, localizado na Ilha do Marajó, quilombolas do município de Moju; comunidades quilombolas de Barcarena, no Estado do Pará; comunidade quilombola de Monte Alegre, no município de São Luís Gonzaga, Maranhão; comunidades de Vão Grande, Vãozinho e Bocaiana, no município de Porto Estrela, Mato Grosso e Rio dos Macacos, município de Simões Filho (BA). As denúncias frequentemente estavam referidas ao desvio de vacinas, a um descaso das situações de morte de quilombolas e à exclusão de comunidades do Plano Nacional de Vacinação.

Dentre os principais problemas relatados pelos quilombolas nas reuniões *on line* destaca-se um desconhecimento por parte das prefeituras, da situação quilombola no país e, principalmente, dos direitos conquistados ao longo dos trinta anos desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Para alguns gestores municipais a vacinação quilombola parecia um absurdo, isto porque tais grupos sempre estiveram na periferia das políticas municipais de saúde. E, os quilombolas, mesmo com o direito à vacinação conquistado tiveram que provar sua condição e lutar intensamente para a concretização dele. Os quilombolas denunciaram o número insuficiente de vacinas; dificuldade de acesso dos agentes de saúde às comunidades; desvio de vacinas; recusa dos agentes de saúde em vacinar cônjuges e quilombolas que moravam nas cidades; não inclusão de comunidades quilombolas não certificadas pela Fundação Cultural Palmares no Plano de Vacinação; exclusão de quilombolas que lutaram pela garantia das terras e redirecionamento prioritário para grupos que não se auto identificavam como quilombolas. Os órgãos estaduais e municipais têm feito solicitação aos próprios quilombolas de realização de levantamento do número de casos e de morte, de modo a justificar a necessidade de vacina. Eles têm sido pressionados a provar a situação de infecção e mortes para que as vacinas sejam viabilizadas. A vacinação

dos quilombolas, que deveria ser um direito, passa a sobrecarregá-los em responsabilidades que são do poder público, de produzir documentos e estatísticas.

Dentre as reivindicações dos quilombolas, sistematizadas a partir das reuniões remotas destacam-se as seguintes: inclusão dos quilombolas no Plano de Vacinação a partir do critério de autodefinição, independentemente de serem ou não reconhecidas pelo governo brasileiro; realização de campanhas educativas relativas à vacinação de modo a evitar que pessoas infectadas pela Covid-19 e gestantes recebam a vacina; reconhecimento das territorialidades e agilidade nos processos de desapropriação em tramitação no INCRA; políticas institucionais direcionadas ao período pós-pandêmico.

### **Considerações finais**

Na situação de pandemia a política sanitária caminhou-se em oposição a uma suposta política étnica ou de reconhecimento dos direitos e saberes dos povos e comunidades tradicionais. Estabeleceu-se uma exclusão desses grupos de ações de proteção contra a Covid-19 e, inclusive do próprio Plano de Vacinação. O que poderíamos denominar de política de proteção institucional vinculou-se à lógica do mercado e da livre concorrência, em detrimento de uma suposta segurança. Predominou, no que diz respeito às ações institucionais uma política sem qualquer garantia dos direitos étnicos e territoriais marcada por ações imediatistas, assistencialistas e que desconSIDERAM as especificidades no que se refere aos modos de vida de tais grupos. Esses modos de vida organizam-se em práticas coletivas — ajuda mútua nos momentos mais intensos do ciclo agrícola, mutirões, puxirões — seriamente comprometidas de serem exercidas durante a pandemia.

As medidas de segurança adotadas pelo governo brasileiro, centradas no incentivo ao mercado pressupõe uma equidade sem qualquer concretização na prática na vida dessas famílias, isto porque o acesso aos bens de mercado não é universal. Durante a pandemia, os encontros realizados por diferentes instituições públicas e por associações científicas explicitaram as dificuldades das famílias em exercer a proteção exigida pelo Estado e viabilizada pelo mercado. Sem acesso à água, sem condições em adquirir álcool em gel, máscaras

ou produtos de limpeza ou até de manter o isolamento social, as famílias não tiveram como se proteger a partir de suas próprias condições de vida. Não se trata de uma “escassez,” mas de um direcionamento privilegiado para os inseridos no “mercado”, e os que “dominam esse mercado”. Desse modo, em se tratando dos povos e comunidades tradicionais, ficou nítida a exclusão e omissão institucional. As políticas étnicas, caso tivessem sido viabilizadas conforme os preceitos constitucionais, ou seja, a partir do reconhecimento das territorialidades, tenderiam a ter uma maior eficácia no período pandêmico. Isso significa que as políticas étnicas garantiriam, caso tivessem sido implantadas, uma autonomia geradora de um reconhecimento de práticas que certamente evitaria o crescente número de acometidos e mortos pela Covid-19 nas comunidades quilombolas e tradicionais.

## Referências bibliográficas

ALMEIDA, Alfredo Wagner. *Antes do Verão: das agro estratégias às táticas agroindustriais*. Seminário Terra, Vida e luta hoje. Programa de Pós-Graduação de Antropologia do Museu Nacional (PPGAS). Junho de 2021.

ALMEIDA, Alfredo Wagner; ACEVEDO, Rosa; ALEIXO, Eriki. *Pandemia e Território. Território das mobilizações políticas, Territórios de guerra, desastres e políticas econômicas e Territórios indígenas*. Volume I São Luís: UEMA Edições/ PNCSA, 2020.

\_\_\_\_\_. *Pandemia e Território. Territórios quilombolas, Territórios de segurança pública, Territórios da Enfermagem, Territórios de comunidades de fundos e fechos de pasto, de pescadores, de assentados, de raizais e de comunidades atingidas por mineração e Território da Ciência*. Volume II São Luís: UEMA Edições/ PNCSA, 2020.

\_\_\_\_\_. *Pandemia e Território: Território da morte, Território da resistência e Território do descarte*. Volume III São Luís: UEMA Edições/ PNCSA, 2020.

BLAKE, William. *Poesia e Prosa Selecionadas*. Introdução, seleção, tradução e notas Paulo Vizíoli. São Paulo: Nova Alexandria, 1993.

Dados Socioeconômicos e Agropecuários do Município de Alcântara (MA). 1980-2020. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara (STTR-AL), Movimento dos Atingidos pela Base de Alcântara (MABE), Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Alcântara (MONTRA); Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar (SINTRAF), Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA/UEMA). Direção da Coleção Patrícia Maria Portela Nunes & Davi Pereira Júnior. São Luís, EDUEMA, 2020.

- FELLET, João. *Por que a caatinga vive explosão em número de queimadas*. G1, 03.08.2021.
- FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica, biopoder, soberania, estado de exceção e política de morte*. São Paulo: n.1, 2018.
- MOMBELLI, Raquel. *Visagens e Profecias: ecos da territorialidade quilombola*. Tese de doutorado defendida na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós Graduação em Antropologia Social. Florianópolis, 2009.
- BOLETIM Informativo Nova Cartografia Social da Amazonia- *Território Quilombola de Santa Rosa dos Pretos: conflitos com a duplicação da BR 135 em Itapecuru- Mirim (MA)*. n.14 (ABR 2020)/ Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia.São Luis; EDUEMA/ PPGspa, 2020.
- SPRANDEL, Márcia Anita. *Informes sobre o processo legislativo: megaempreendimentos em implementação na Amazônia: impactos na sociedade e na natureza*. Vol 1. UEMA Ed. São Luís (MA) : 2021.
- \_\_\_\_\_. *Informes sobre o processo legislativo, megaempreendimentos em implementação na Amazônia: impactos na sociedade e na natureza*. Vol 2 UEMA. Ed. São Luís, 2021.

## Documentos consultados

- Manifestação de repúdio sobre a auditoria dos relatórios técnicos de identificação e delimitação de territórios quilombolas. *Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e seu Comitê Quilombos*. Brasília, 03 de setembro de 2021.
- Manifestação da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), sobre o processo N. 1035763-30.2021.4.01.3400, Ação Anulatória da Certificação Administrativa de Remanescentes de Comunidade Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares à Comunidade Conceição de Salinas (BA). *Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comitê Quilombo da ABA*, Brasília, 15 de julho de 2021.
- Nota de denúncia de violação de direitos territoriais e de tentativas de criminalização de lideranças Quilombo de Santa Rosa dos Pretos – Itapecuru-Mirim (MA). *Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Comitê Quilombo da ABA*. 11 de junho de 2021.
- Nota técnica da Associação Brasileira de Antropologia sobre o Decreto N° 10.673, de 13 de abril de 2021. *Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e seus Comitês “Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos” e “Quilombos”*. 08 de junho de 2021.
- O Comitê Quilombos Repudia a retomada das obras da BR 135, entre os municípios de Macaíba e Miranda do Norte, no estado do Maranhão, *Comitê Quilombo da ABA*, Brasília, 25 de maio de 2021.
- Recomendações para o Plano de Operacionalização de Vacinação Contra a Covid-19 Nas Co-

munidades Quilombolas, *Associação Brasileira de Antropologia (ABA)*, *Comitê Quilombo da ABA*, Brasília, 20 de maio de 2021.

Contra A demolição Arbitrária da Escola do Quilombo Invernada dos Negros (SC). Associação Brasileira de Antropologia (ABA), *Comitê Quilombo da ABA*, Brasília, 15 de abril de 2021.

Manifestação Em defesa do Território Quilombola São Roque (Sc) Diante da Privatização dos Parques “Aparados da Serra” E “Serra Geral”. *Associação Brasileira de Antropologia (ABA)*, *Comitê Quilombo da ABA*, Brasília, 18 de janeiro de 2021.

Nota Pública Pela Imediata Inclusão dos Quilombolas No Plano de Vacinação da Covid-19, *Comitê Quilombo da ABA*, Brasília, 26 de janeiro de 2021.

Nota Técnica Em Apoio À Não Remoção das Famílias Quilombolas do Território de Alcântara, *Comitê Quilombo da ABA*, Brasília, 30 de março de 2021.

Decreto Nº 10.673, que “dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação (UCs) no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização”.

Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 177/2021 que pretende autorizar o Presidente a denunciar a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2021.

Lei nº 5.051, de 05 de abril de 2004. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, 20 abril, 2004.

Resolução 11 de 26 de março de 2020. Publica as deliberações do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro na Sétima Reunião Plenária. Presidência da República; Gabinete de Segurança Institucional e Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, Brasília, 26 de março de 2020.

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra Covid-19. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização, 4. Ed. 15 de fevereiro de 2021.

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra Covid-19. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização, 16 de dezembro de 2020.

Nota Informativa N. 41/2021. Ministério da Saúde; Secretaria de Vigilância da Saúde; Departamento de Imunização e doenças transmissíveis; Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização. ADPF, Brasília, 25 de março de 2021.

Plano Paraense de Vacinação Ppv/Covid-19. Governo do Estado do Pará; Secretaria de Estado de Saúde Pública; Diretoria de Vigilância em Saúde. 1º Ed, Brasília, janeiro de 2021.